



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n. 2022.07.14.2

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na execução de requalificação de estradas em revestimento primário em diversos locais do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 178/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho n. 834604/2022 e MAPP n. 5584, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 03 de fevereiro de 2023

Horário : 9h00min

Local : Prefeitura Municipal de Umari

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Umari/CE, reuniu-se, a partir das 9h00min, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, nomeada pela Portaria n. 2023.01.02.003, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos servidores Cicero Anderson Israel Soares, Jefferson Silva Vieira e José Ivanildo Alves de Almeida, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços n. 2022.07.14.2, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor Jefferson Silva Vieira para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas** - ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, S & T CONST E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, N3 CONSTRUTORA LTDA, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, TEOTONIO CONST COMERCIO INDUSTRIAL E SER LTDA - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, G. A. RABELO JUNIOR - ME, ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, PEDRO GERFERSON F. FELICIANO DINIZ BRASILEIRO, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, FLAY ENGENHARIA EMPREEND. E SERVIÇOS EIRELI, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVI EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, A P LUCAS MOREIRA - ME, MR



ABSOLUTI LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, META EMP. E SERV. DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, X7E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI – ME, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA – ME, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, T A FRANÇA SERVIÇOS. AR EMPREENDIMENTOS, SERV E LOC EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprimento integral as exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas - C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento aos itens 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 (Apresentou indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio e Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos sem assinatura); **T O S ENGENHARIA LTDA**, por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.18 (Não apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional, bem como não apresentou indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação); **A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional e comprovação de capacidade técnico-profissional incompatíveis com o objeto licitado. Não há na planilha descritiva anexa ao atestado similitude dos itens executados com o objeto deste certame); **KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional – Atestado – emitido por pessoa jurídica de direito privado, sendo que o referido serviço foi realizado em um bem público, qual seja a estrada vicinal do Sitio Conceição, localizada no Distrito de Cruzeirinho, Município de Icó/CE, sendo, portanto, a referida empresa atestante incompetente para expedir o referido documento); **J DE FONTE RANGEL EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.14 (Apresentou Certidão Negativa de falência ou concordata sem o código, o que inviabiliza a análise da autenticidade do documento junto ao TJCE, conforme relatado pelo próprio documento, no campo observações, letra “b”, que afirma: a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé); **ALLEXSANDRO LIMA FREIRE**, por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional e comprovação de capacidade técnico-profissional desacompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados. Ademais a comprovação de capacidade técnico-profissional apresentada, pelo resumo do objeto, é incompatível com o objeto do certame); e **PVXI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2 (Apresentou dentro do “Envelope 01 – Documentos de Habilitação”, documentação diversa da especificada, tendo apresentado a proposta de preços). Por sua vez as empresas **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **PONTUAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, restaram impossibilitadas de participarem do Certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital em consonância com o artigo 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, mais precisamente pelas empresas não serem cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Umari ou não atenderem as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado



será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim*f*....., Jefferson Silva Vieira e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Cicero Anderson Israel Soares	<i>[Signature]</i>
Membro	Jefferson Silva Vieira	<i>Jefferson Silva Vieira</i>
Membro	José Ivanildo Alves de Almeida	<i>[Signature]</i>